ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2264 DE 31 DE Maio DE 2022.

Sancionado em 31/05/2022

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 168.010,11 (Cento e Sessenta e oito mil, dez reais e onze centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
03.01.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0660	Outros Materiais de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 30.010,11
4.4.90.52.99.00.00.00.0660	Outros Materiais Permanentes	R$ 118.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 168.010,11

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como recurso excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de Maio de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal